



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

APROVADO

Proposição de Lei n.º 015/99

4

Concede Subvenção como nesta se especifica.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

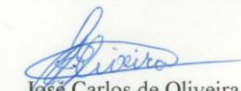
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Econômica, no total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à "CÉLIA APARECIDA DA COSTA GHELLI" – Serviços Auxiliares de Confecção -, com sede nesta cidade à Rua Passos n.º 136 – Centro, de propriedade de Célia Aparecida da Costa Ghelli.

Art. 2º. A Subvenção econômica concedida no artigo anterior, será repassado conforme critérios previstos na Lei Municipal n.º 1.171 de 10/09/93 e suas alterações, por Leis subsequentes.

Art. 3º. Se a empresa beneficiária não cumprir com as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outras previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, a concessão da Subvenção Econômica será imediatamente cancelada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), 19 de julho de 1999


José Carlos de Oliveira
Presidente